



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Termo Aditivo nº. 001 / 2023 do Contrato nº. 005/2022

Pregão Presencial nº. 002/2022

Ref: Procedimento Administrativo nº. 50218/2022

*Termo aditivo nº. 001/2023 do Contrato nº. 005/2022
Firmado entre a Câmara Municipal de Atílio Vivácqua e a
Empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE
CARTÕES LTDA, para fornecimento de auxílio alimentação
para os servidores e estagiários da Câmara Municipal.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Praça Colotário Coelho Gomes de Magalhães, s/nº, CEP. 29.490-000, Centro, Atílio Vivacqua – ES, inscrita no CNPJ: 01.637.153/0001-07, por seu representante legal, o Presidente da Câmara Municipal, Sr. Gilcimar da Rocha Silva, doravante, denominada **CONTRATANTE**, e **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº. 19.207.352/0001-40, com sede na Avenida Princesa Isabel, nº. 629, Ed. Vitória center, sala 901, Centro, CEP 29.010-361, no município de Vitória - ES, neste ato representada pela Sr. Andreotte Norbim Lanes, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº. 1254132 - SPTC, inscrito no CPF nº. 042.361.317-06, residente e domiciliada na Rua Estudante José Júlio de Souza, nº. 2190, Praia de Itaparica, Vila Velha – ES doravante denominada, **CONTRATADA**, conforme Edital de Pregão nº. 002/2022, tendo ajustadas entre si o presente **Termo Aditivo do Contrato nº. 005/2022, de acordo com o Art. 57 – inciso II, da Lei nº. 8.666/93 resolvem** reduzi-lo às seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO.

1.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 005/2022 por mais 12 (doze) meses, contados do dia 26/08/2023. De acordo com o Art. 57 – inciso II, da Lei nº. 8.666/93, item 3.1 do Contrato nº. 005/2022 e item 13.1 do Edital de Pregão Presencial 002/2022.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

2.1 – Fica designado, através da Portaria n°. 64/2023 a servidora Roseni Barros Herculano para ser gestora e fiscal do presente contrato.

CLAUSULA TERCEIRA –DISPOSIÇÕES FINAIS.

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato n°. 005/2022.

E por estarem, assim, justos e acertador, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Atílio Vivacqua – ES, 17 de agosto de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA – ES
Gilcimar da Rocha Silva
Presidente da CMAV

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ sob o n°. 19.207.352/0001-40
Representante Legal

Publique-se.
Registre-se.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”

Praça Colotário Coelho Gomes de Magalhães, n°. 02, Centro, Atílio Vivácqua-ES, CEP – 29.490-000 - CNPJ – 01.637.153/0001-07 Tel/Fax: (28)3538-1505 - Site – cmav.es.gov.br